

Lei nº 10 de 21 de Novembro de 1949.

Assunto: Dispõe sobre abertura de caminho.

A Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder à abertura de uma estrada, ligando a Capela dos Rosas (Pantano) à Sede do Município de Estiva.

Art. 2º — A estrada de que trata o artigo 1º terá a largura mínima de 4 ms. e será para o trânsito de caminhões e outros semelhantes.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Estiva, em 21 de Novembro de 1949.